



Home

Sala/Modalidades

Editais e Processos

Editais Arquivados

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

Banco de Preços

← **CONSULTAR ESCLARECIMENTO**

Solicitação respondida ✓

Nome do Usuário

**Camila Giacomelli
Tres**

Participante

**DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA**

Solicitação

Solicitação criada às 14:53 em 09/06/2025, última edição às 10:53 em 12/06/2025

Boa Tarde Prezados! Vimos por meio deste solicitar esclarecimento a respeito do PE 19/2025. Todos os itens do certame são destinado à ampla concorrência? Pois o edital cita na página 15, que valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte. Sendo assim, quais itens são destinados à ampla concorrência, ou quais seriam os itens exclusivos para participação exclusiva de ME/EPP? As empresas de grande porte, poderão participar dos itens onde o valor total destinado seja inferior a 80.000,00? Ficamos no aguardo!

Nome do Usuário

Adriano Nakandakare Seiche

Participante

Prefeitura Municipal de Nova Odessa

Resposta

Resposta criada às 10:53 em 12/06/2025

Prezada Camila, Bom dia! Em que pese a redação dada na página 15 do Termo de Referência, anoto que a exclusividade nos itens de contratação do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte não é automática, pressupondo a satisfação de determinados requisitos, previstos no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não sendo possível sua aplicação se não houver ao menos 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório ou quando o tratamento diferenciado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo licitado. Posto isto, ao proceder a leitura do termo de referência a disputa será destinada a ampla concorrência, conforme trecho de interesse transcrevo. "E assim, para que se possa aplicar com responsabilidade e zelo ao erário público e aplicação do que determina a Resolução 03 de 2011, faz-se necessário a disputa de todos os itens do Processo de licitação referente a RP 20/2025 para AMPLA CONCORRÊNCIA, e assim possibilitar a mais ampla participação entre os concorrentes e minimizar as possibilidades de itens fracassados ou desertos."

VOLTAR